

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
SESC-AR/DF**

CONVITE Nº 01/2026

Processo nº 03749/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RODA-GIGANTE, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À SUA PLENA, SEGURA E REGULAR UTILIZAÇÃO, PARA ATENDIMENTO ÀS COMEMORAÇÕES DOS 80 ANOS DO SESC

**ABERTURA DIA 1º DE SETEMBRO DE 2026
ÀS 10 HORAS**

CONVITE Nº 01/2026

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Ordem de Serviço Sesc-AR/DF nº. 01/2026, torna pública a realização de licitação, na modalidade **Convite**, com critério de julgamento **menor preço**, regida pela Resolução Sesc nº. 1.593 de 2 de maio de 2024, publicada no Portal da Transparência do Departamento Nacional, e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura do certame será na data, hora e local abaixo:

DATA: 1º/09/2026

HORA: 10h.

LOCAL: Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 04, Lote 80/90, 1º andar, sala 106, Brasília/DF, CEP: 71.200-040.

1.2. **ATENÇÃO:** Nos processos licitatórios promovidos pelo Sesc-AR/DF, não se aplicam as disposições legais da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), tampouco da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme entendimento do Tribunal de Contas da União acerca da natureza jurídica de direito privado das entidades do “Sistema S”, no sentido de que não integram a Administração Pública, visto que possuem regulamentos próprios de compras e contratações.

2. DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. O presente Instrumento Convocatório e seus Anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no sítio eletrônico oficial do Sesc-AR/DF, bem como poderão ser consultados junto à Gerência Adjunta de Compras, na sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 04, Lote 80/90, 1º andar, sala 106, Brasília/DF, CEP: 71.200-040.

2.2. O aviso desta licitação será publicado no sítio eletrônico oficial do Sesc-AR/DF, contendo o resumo do Edital e o respectivo acesso ao seu inteiro teor, observados os prazos estabelecidos na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

2.3. A participação no presente Convite não ficará restrita às empresas diretamente convidadas pelo Sesc-AR/DF, sendo admitida a participação de outros interessados do ramo pertinente ao objeto que atendam às condições estabelecidas neste Edital e aos requisitos cadastrais aplicáveis.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de roda-gigante, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, manutenção, desmontagem e retirada do equipamento, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à sua plena, segura e regular utilização, para atendimento às comemorações dos 80 anos do Sesc, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

3.2. O valor estimado para a contratação é de R\$ 313.999,67 (trezentos e treze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. As especificações técnicas, condições de execução, obrigações das partes, requisitos de segurança e demais exigências relacionadas à prestação dos serviços encontram-se estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**, que integra este Edital independentemente de transcrição.

4.2. A roda-gigante deverá possuir **altura mínima de 22 (vinte e dois) metros**, devendo ser disponibilizada em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, conforme especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

4.3. A contratação compreenderá, entre outros serviços e obrigações previstos no Termo de Referência, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, testes, operação, acompanhamento técnico, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, desmontagem e retirada do equipamento.

4.4. A operação da roda-gigante ocorrerá nos dias **12 e 13 de setembro de 2026**, por até **8 (oito) horas diárias**, em horários a serem definidos pelo Sesc-AR/DF.

4.5. A montagem deverá ocorrer no período de **08 a 11 de setembro de 2026**, devendo os serviços de montagem, instalação, inspeção, testes e demais procedimentos necessários à liberação segura do equipamento estar concluídos antes do início da operação.

4.6. A desmontagem deverá ser iniciada a partir de **14 de setembro de 2026**, com conclusão e retirada integral do equipamento até **16 de setembro de 2026**.

4.7. A licitante deverá considerar, na elaboração de sua Proposta Financeira, todas as condições, especificações, responsabilidades e custos estabelecidos neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência, ressalvadas exclusivamente as obrigações expressamente atribuídas ao Sesc-AR/DF.

4.8. O cronograma de montagem, operação e desmontagem poderá ser ajustado pelo Sesc-AR/DF, mediante comunicação à CONTRATADA, em razão de necessidades operacionais, condições técnicas ou climáticas ou determinações relacionadas à realização do evento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no território nacional, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5.2. A participação neste Convite não ficará restrita às empresas diretamente convidadas pelo Sesc-AR/DF, sendo admitida a participação de outros interessados do ramo pertinente ao objeto, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital e os requisitos cadastrais aplicáveis.

5.3. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

- a) estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) sejam entidades estrangeiras ou sociedades que não funcionem no País;
- c) estejam suspensas e/ou impedidas de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF;
- d) possuam débitos pendentes junto ao Sesc-AR/DF;
- e) estejam constituídas sob a forma de consórcio; ou
- f) tenham participação no Sesc-AR/DF, seja a que título for, na condição de dirigente ou empregado, devendo apresentar a Declaração de Conformidade – Anexo V, juntamente com os documentos exigidos para habilitação.

5.3.1. A empresa que possuir débitos pendentes junto ao Sesc-AR/DF deverá, para fins de participação no presente certame, comprovar a quitação do débito até a data de abertura da licitação.

5.4. Não será admitida a participação de empresas constituídas em consórcio, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

5.4.1. A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se pelas características do objeto, que não apresenta complexidade ou dimensão que demande a reunião de empresas para sua execução, sendo possível sua prestação por empresas individualmente atuantes no segmento.

5.4.2. A participação em consórcio não se mostra necessária à ampliação da competitividade e poderá dificultar a individualização das responsabilidades relacionadas à montagem, instalação, operação, manutenção e segurança da rodagem gigante.

5.5. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, conforme condições e justificativas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

5.6. O CNPJ apresentado pela licitante para fins de habilitação deverá ser o mesmo constante da Proposta Financeira e daquele que, em caso de adjudicação, será utilizado para formalização da contratação e emissão dos documentos fiscais, ressalvadas as hipóteses de alteração subjetiva admitidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. **Como exemplo, supondo total de 20 folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.**

6.2. Para habilitar-se à presente licitação a interessada deverá apresentar cópia da seguinte documentação:

6.3. Habilitação Jurídica:

6.3.1. Cédula de identidade do representante legal ou de seu procurador quando este for o signatário da Proposta;

6.3.2. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

6.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; e

6.3.4. Ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

6.4. Qualificação Técnica:

6.4.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, atendendo, no mínimo, às seguintes condições:

6.4.2. atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior satisfatória de serviços de locação, montagem, instalação e operação de roda-gigante, em características e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

6.4.3. nome ou razão social, CNPJ e endereço do emitente;

6.4.4. data de emissão do atestado;

6.4.5. identificação e assinatura do responsável pela emissão, contendo, sempre que possível, nome, cargo ou função, telefone e/ou endereço eletrônico para contato;

6.4.6. descrição dos serviços executados, com informações suficientes para demonstrar sua compatibilidade com o objeto desta licitação; e

6.4.7. período ou data de execução dos serviços.

6.4.8. Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica para comprovação da experiência exigida neste item.

6.4.9. O Sesc-AR/DF poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade dos atestados apresentados, inclusive mediante contato com seus emitentes, bem como

solicitar documentos complementares necessários à comprovação das informações neles constantes.

6.4.10. A exigência de comprovação de capacidade técnica tem por finalidade assegurar que a futura CONTRATADA possua experiência prévia na execução de serviços compatíveis com as características e os riscos envolvidos na contratação, especialmente quanto à montagem, instalação e operação segura de equipamento destinado à utilização direta pelo público.

6.4.11. A licitante deverá comprovar que dispõe de profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços de montagem e instalação da roda-gigante, mediante apresentação de documentação pertinente ao respectivo conselho profissional competente.

6.4.12. A comprovação do vínculo entre o profissional e a licitante poderá ser realizada mediante contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional ou outro documento juridicamente admitido.

6.4.13. O profissional indicado deverá acompanhar e assumir a responsabilidade técnica pelas atividades que, de acordo com a legislação e as normas profissionais aplicáveis, estejam sujeitas à sua responsabilidade.

6.4.14. A apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs específicas da montagem e instalação da roda-gigante, bem como dos Laudos Técnicos Mecânico e Elétrico referentes ao equipamento efetivamente disponibilizado, será exigida da CONTRATADA previamente à liberação da roda-gigante para funcionamento, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

6.4.15. O Sesc-AR/DF poderá realizar diligências, durante a fase de habilitação, para verificar a capacidade técnica da licitante e a veracidade das informações e documentos apresentados.

6.4.16. A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe ou disporá, na data prevista para início da execução dos serviços, de roda-gigante que atenda integralmente às especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, bem como dos equipamentos, profissionais e demais recursos necessários à execução do objeto.

6.5. Declarações

6.5.1. Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem o Instrumento Convocatório e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições nele estabelecidas, conforme modelo (Anexo III);

6.5.2. Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem

como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme exigência contida no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo IV).

6.5.3. Declaração de Conformidade (Anexo V)

6.6. Regularidade Fiscal:

6.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

6.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014;

6.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou da sede da licitante; e

6.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.7. Qualificação Econômico-Financeira:

6.7.1. Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.7.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores ou iguais a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I. Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{II. Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{III. Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

6.7.3. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer

dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação;

6.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

6.7.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF.

6.9. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10. Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencida ou não atualizada no SICAF, será assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

6.11. As documentações supracitadas deverão ser apresentadas na forma da lei vigente.

6.12. Documentos ou certidões que não contenham prazo de validade terão eficácia de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

6.13. O Sesc-AR/DF reserva o direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da lei, diligenciando contratos, editais, termos de referência, declarações, certidões, notas fiscais, dentre outros. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado à CPL realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

6.14. A licitante fica obrigada a fornecer todos os esclarecimentos e informações que se façam necessários para que o Sesc-AR/DF se certifique da veracidade e autenticidade do conteúdo apresentado na documentação exigida no certame.

6.15. No caso de atestados de capacidade técnica, a recusa do emitente em prestar esclarecimentos e informações ou em fornecer documentos comprobatórios etc., desconstitui-lo-á e poderá configurar prática de falsidade ideológica.

6.16. As diligências mencionadas no subitem 16.6 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos

referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

6.17. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

6.18. No julgamento da habilitação e das propostas, à CPL poderá sanar erros, falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e a sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1. A Proposta Financeira e a Documentação de Habilitação da empresa interessada em participar desta licitação deverão ser entregues na Gerência de Compras e Contratos, no endereço constante no subitem 2.1 deste Instrumento Convocatório, ou à CPL, no ato de abertura do certame em envelope **devidamente fechado, rubricado nos fechos e identificado com o nome do fornecedor e o número desta licitação**, até às 10h do dia 1º/09/2026, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

CONVITE Nº 01/2026

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

7.2. Na Proposta Financeira deverá ser declarado, o valor unitário e o valor total em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

7.3. Em caso de divergência entre o valor unitário e total será considerado o primeiro, e, entre o expresso em algarismo e por extenso será considerado o último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da Proposta.

7.4. Na Proposta Financeira, a licitante deverá fazer constar somente 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.5. Na proposta financeira deverá haver declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa, de estarem inclusos nos preços propostos, material, taxas, fretes, impostos, seguros, tributos, transportes, encargos sociais e outras despesas vinculadas direta e indiretamente ao objeto deste Instrumento Convocatório. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas necessárias e suficientes, oriundas do objeto desta licitação.

7.6. O prazo de validade da Proposta Financeira deverá ser de, no mínimo, de 60 (sessenta) dias. A omissão desse dado implicará na aceitação do prazo citado neste subitem.

7.7. Somente será aceita Proposta Financeira em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

7.8. Deverá constar na Proposta Financeira a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta Financeira, para fins de pagamento.

7.9. A entrega de propostas por correio ou transportadora é de exclusiva responsabilidade do remetente e do transportador. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer Proposta Financeira encaminhada.

7.10. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o Contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, na data do vencimento da Proposta Financeira, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento das Propostas Financeiras desta licitação é o **menor preço** entre as propostas classificadas.

8.2. Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

8.2.1. não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas;

8.2.2. não abrangerem todos os serviços necessários ao objeto deste Edital;

8.2.3. não demonstrem a sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram computados nos preços, de acordo com a legislação em vigor;

8.3. Caso ocorra impedimento por motivo de força maior ou por conveniência administrativa, para não se realizar o ato de abertura dos envelopes desta licitação será, feito comunicado de prorrogação às empresas participantes do processo licitatório, bem como pela sua publicação no site www.sescdf.com.br.

8.4. Caso ocorra empate em todas as condições da prestação do serviço, entre 02 (duas) ou mais licitantes, a classificação será feita por sorteio, na presença dos participantes presentes.

8.5. As decisões relativas a este Convite serão divulgadas no site www.sescdf.com.br, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

8.6. A CPL poderá, no interesse do Sesc-AR/DF, relevar omissões puramente formais nas Propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura, o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9. DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer interessado poderá questionar, por escrito o Instrumento Convocatório.

9.2. As solicitações de questionamentos deverão ser enviados via e-mail, desde que em papel timbrado da licitante e devidamente assinado para licitacao@sescdf.com.br, ou, na impossibilidade, protocolados na Gerência de Compras e Contratos – Gecomp-Gestão

Documental deste Sesc-AR/DF, no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 04, Lote 80/90, 1º andar, sala 106, Brasília/DF, CEP: 71.200-040, de segunda a sexta-feira, em dias úteis e horário comercial.

9.2.1. Os questionamentos, dúvidas, pedidos de esclarecimento ou qualquer outro tipo de manifestação dirigidos a CPL deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinados, sendo admitida assinatura digital.

9.3. Não sendo feito qualquer questionamento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são necessária e suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo à licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões relativas a esta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da comunicação da decisão quanto ao resultado da licitação, observadas as regras de contagem de prazo previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc.

10.1.1. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico para o endereço licitacao@sescdf.com.br, até as 23h59 do último dia do prazo, considerando-se, para fins de tempestividade, a data e o horário de recebimento da mensagem no referido endereço eletrônico.

10.1.2. Recebido o recurso, a CPL dará ciência às demais licitantes, por meio eletrônico, disponibilizando-lhes as respectivas razões recursais e assegurando o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, contado da comunicação realizada pela CPL, excluindo-se o dia da comunicação e incluindo-se o do vencimento.

10.1.3. As contrarrazões deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico indicado no item 10.1.1, até as 23h59 do último dia do respectivo prazo, aplicando-se, para fins de tempestividade, os mesmos critérios estabelecidos para a apresentação do recurso.

10.1.4. Aos interessados será assegurado acesso às razões recursais e aos demais documentos e elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O recurso será julgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua interposição, pelo Diretor Regional do Sesc-AR/DF ou por quem este delegar competência.

10.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. O recurso e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente constituído, e encaminhados na forma e para o endereço eletrônico estabelecidos neste Edital.

10.5. Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões apresentados após os respectivos prazos, considerando-se, para aferição da tempestividade, a data e o horário de recebimento da

mensagem no endereço eletrônico indicado no item 10.1.1.

10.6. Concluídos os procedimentos, inclusive o julgamento de eventuais recursos, a CPL encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.7. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada após o julgamento dos recursos interpostos e antes da homologação e adjudicação do processo licitatório, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para prosseguimento do certame, sendo declarada vencedora aquela que atender às condições de habilitação e às demais exigências deste Edital, observadas as condições de sua Proposta Financeira.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF convocará a adjudicatária para assinatura do Instrumento Contratual.

11.2. A adjudicatária deverá observar a regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira também para assinatura do Contrato

11.3. A contratação da licitante vencedora obedecerá aos termos da Minuta de Contrato (Anexo II).

11.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato implicará multa, conforme item 15, e a perda do direito à contratação.

11.5. Caso a vigência do Contrato ultrapasse o prazo inicialmente estipulado, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INCC/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo, considerando para sua apuração os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

11.6. O Contrato com a vencedora do certame não será assinado se a empresa não cumprir com as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize o desenvolvimento dos trabalhos.

11.7. É facultado à Administração do Sesc-AR/DF, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida à ordem de classificação, para a execução do serviço objeto deste Instrumento Convocatório, no prazo e nas mesmas condições financeiras constante da Proposta Financeira anteriormente declarada vencedora ou revogar a licitação independentemente da aplicação de qualquer sanção prevista neste Instrumento Convocatório.

11.8. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora ou, após a assinatura do Contrato, rescindi-lo, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que

desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.

11.9. Eventuais divergências entre os documentos que integram a contratação serão dirimidas pelo Sesc-AR/DF, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência, do Contrato e da Proposta Financeira da CONTRATADA, conforme aplicável.

12. DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência.

13. DOS SEGUROS

13.1. A CONTRATADA deverá contratar e manter vigentes, às suas expensas, Seguro de Responsabilidade Civil e Seguro de Riscos de Engenharia, com coberturas compatíveis com os riscos inerentes à execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

13.2. O Seguro de Responsabilidade Civil deverá possuir cobertura compatível com os riscos relacionados à execução dos serviços e à operação da roda-gigante, abrangendo danos corporais e materiais causados aos usuários da atração e a terceiros em decorrência de fatos relacionados à execução do objeto.

13.3. O Seguro de Riscos de Engenharia deverá possuir cobertura compatível com os riscos inerentes às atividades de montagem, instalação e desmontagem da roda-gigante, abrangendo o equipamento, as estruturas e os demais bens relacionados à execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas na respectiva apólice.

13.4. A CONTRATADA deverá apresentar ao Sesc-AR/DF, em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o início da montagem da roda-gigante, as apólices ou certificados dos seguros exigidos nos subitens 13.2 e 13.3, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento dos prêmios, quando aplicável.

13.5. As apólices deverão identificar a atividade segurada e apresentar coberturas compatíveis com o objeto desta contratação, não sendo admitidas cláusulas ou exclusões que descaracterizem a cobertura dos principais riscos inerentes à montagem, instalação, operação e desmontagem da roda-gigante.

13.6. O Seguro de Riscos de Engenharia deverá permanecer vigente durante todo o período de montagem, instalação e desmontagem do equipamento e enquanto persistirem os riscos abrangidos pela respectiva cobertura.

13.7. O Seguro de Responsabilidade Civil deverá permanecer vigente durante todo o período de execução dos serviços, especialmente durante a operação da roda-gigante e sua utilização pelo público, e enquanto persistirem os riscos abrangidos pela respectiva cobertura.

13.8. O início da montagem da roda-gigante ficará condicionado à apresentação e à validação, pelo Sesc-AR/DF, dos seguros exigidos neste item, não sendo admitido o início dos serviços sem a comprovação das respectivas coberturas.

13.9. A ausência de apresentação dos seguros no prazo estabelecido, a apresentação de apólice em desacordo com as condições exigidas ou a perda de vigência das coberturas durante a execução impedirá o início ou a continuidade dos serviços, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital, no Anexo I – Termo de Referência e no Contrato.

13.10. A contratação dos seguros não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas, tampouco por eventuais danos causados ao Sesc-AR/DF, aos usuários ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade.

13.11. A CONTRATADA deverá, ainda, manter os seguros legalmente exigíveis relacionados aos empregados e profissionais envolvidos na execução do objeto, durante todo o período em que estes estiverem atuando na prestação dos serviços.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Sesc-AR/DF, por meio de empregados especialmente designados, que verificarão o cumprimento das condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Anexo I – Termo de Referência e no Contrato.

14.2. A fiscalização exercida pelo Sesc-AR/DF não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, especialmente quanto à montagem, instalação, funcionamento, manutenção, operação e segurança da roda-gigante, inclusive perante usuários e terceiros.

14.3. A CONTRATADA deverá prestar à fiscalização todas as informações e esclarecimentos solicitados, bem como permitir o acompanhamento das etapas de montagem, instalação, testes, operação, manutenção, desmontagem e retirada do equipamento.

14.4. A fiscalização poderá exigir o cumprimento de todas as condições e obrigações previstas neste Edital, no Anexo I – Termo de Referência e no Contrato, bem como das normas técnicas, de segurança e demais disposições aplicáveis à execução do objeto.

14.5. As falhas ou irregularidades identificadas durante a montagem, instalação, testes, operação, manutenção ou desmontagem deverão ser corrigidas pela CONTRATADA no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza da ocorrência e o cronograma de execução dos serviços.

14.5.1. Considerando que a roda-gigante será utilizada em evento com período determinado, nos dias 12 e 13 de setembro de 2026, as irregularidades que possam comprometer a disponibilização ou o funcionamento do equipamento nas datas e

horários estabelecidos deverão ser solucionadas pela CONTRATADA em prazo compatível com a programação do evento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5.2. As irregularidades que possam comprometer a segurança dos usuários, empregados ou terceiros deverão ser corrigidas imediatamente, ficando vedado o início ou a continuidade da operação da roda-gigante enquanto não forem restabelecidas as condições adequadas de segurança.

14.6. O Sesc-AR/DF poderá impedir a liberação do equipamento para utilização pelo público ou determinar a imediata suspensão de sua operação quando constatada qualquer condição que possa comprometer a segurança dos usuários, empregados ou terceiros ou quando verificado o descumprimento de requisito técnico essencial previsto neste Edital, no Anexo I – Termo de Referência ou no Contrato.

14.7. A retomada da operação, quando suspensa em razão de falha, irregularidade ou condição de segurança, somente poderá ocorrer após a correção da ocorrência e a confirmação, pelo responsável técnico ou profissional competente da CONTRATADA, de que o equipamento se encontra em condições seguras de funcionamento, sem prejuízo da verificação pela fiscalização do Sesc-AR/DF.

14.8. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, no Anexo I – Termo de Referência e no Contrato, determinando sua correção, quando tecnicamente possível e compatível com o período de realização do evento.

14.9. A impossibilidade de correção da irregularidade em tempo hábil para utilização da roda-gigante nos dias e horários estabelecidos para o evento caracterizará, conforme a extensão do descumprimento, inexecução parcial ou total do objeto, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Edital, no Anexo I – Termo de Referência e no Contrato.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A licitante que, injustificadamente, praticar atos que prejudiquem ou comprometam o regular andamento do certame, inclusive deixando de atender às solicitações da CPL ou de apresentar, no prazo estabelecido, documentação ou esclarecimentos regularmente solicitados, poderá ser desclassificada e sujeitar-se à advertência, cumulada ou não com multa de até 3% (três por cento) do valor estimado da contratação, observada a gravidade da conduta.

15.2. No caso de aplicação da penalidade mencionada no subitem anterior, a licitante será notificada para apresentar defesa, em obediência ao princípio do contraditório.

15.3. A licitante que recusar, injustificadamente, em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá sujeitar-se às seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação

- b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF, por prazo não superior a 03 (três) anos, inclusive quanto ao inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas.

15.4. A licitante será impedida de licitar com o Sesc-AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

15.5. As penalidades referentes à execução contratual, estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo II).

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelos serviços objeto deste Instrumento Convocatório será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela área responsável, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Anexo I – Termo de Referência e no Contrato.

16.2. A importância a ser paga à empresa contratada, a que se refere o subitem anterior, será depositada em conta bancária de sua titularidade e que será informada no contrato a ser firmado.

16.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já deverão estar inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste objeto.

16.4. O documento fiscal deverá ser emitido somente entre os dias 01 à 20 de cada mês e apresentado ao Sesc-AR/DF no máximo até o dia 20 do mês de sua emissão.

16.5. Na hipótese de emissão entre os dias 21 e 31, documento fiscal deverá ser cancelado pela licitante vencedora e providenciada nova emissão a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

16.6. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

16.7. Para atesto e posterior envio para pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a nota fiscal ao Sesc-AR/DF devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- d) à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.8. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

16.9. A documentação de regularidade exigida no subitem 16.7 poderá ser substituída pela

Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

16.10. A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

16.11. constatando-se a situação de irregularidade da empresa, o Sesc-AR/DF providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e

16.12. o prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Sesc-AR/DF.

16.13. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada no prazo concedido no subitem anterior, não haverá retenção de pagamento de etapa já concluída.

16.14. O Sesc-AR/DF não efetua pagamento por meio de boleto bancário

16.15. Nos termos da Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o Sesc-AR/DF, substituto tributário, procederá à retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, quando for o caso, na ocasião do pagamento da fatura apresentada pela licitante vencedora.

16.16. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que rege os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS, Contribuição Social.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais – PPTDP do Sesc-AR/DF, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

17.2. As informações abarcadas na PPTDP incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do Sesc-AR/DF, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a licitante vencedora a:

a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Sesc-AR/DF e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao Sesc-AR/DF, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas

apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do Sesc-AR/DF.

d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do Sesc-AR/DF assinaram Acordo de Confidencialidade com a licitante vencedora, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto desta licitação. Ainda treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

17.3. Exceto se previamente autorizado por escrito pelo Sesc-AR/DF, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

17.4. Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao Sesc-AR/DF para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

17.5. A licitante vencedora deverá notificar o Sesc-AR/DF em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela licitante vencedora, seus funcionários ou terceiros autorizados;
- b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da licitante vencedora.

17.6. A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Sesc-AR/DF e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

17.7. A licitante vencedora declara-se ciente e concorda com a PPTDP que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares

de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao Sesc-AR/DF no âmbito de suas atividades.

17.8. O Sesc-AR/DF adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a licitante vencedora, em decorrência da contratação, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo Sesc-AR/DF e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos da presente contratação.

17.9. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

17.10. O Sesc-AR/DF deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a licitante vencedora cumpra o disposto neste Edital e anexos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As decisões referentes a este Convite serão divulgadas no site www.sescdf.com.br, sendo de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

18.2. A CPL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.

18.3. A empresa que apresentar Proposta Financeira estará vinculada a ela e se responsabilizará pela prestação dos serviços nas condições oferecidas.

18.4. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de efetuar acréscimo até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor referente ao objeto deste Instrumento Convocatório, de acordo com o Art. 38, da Resolução Sesc nº. 1.593/2024, mediante justificativa. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

18.5. Integram o presente Instrumento Convocatório os seguintes documentos:

- | | |
|-----------|--|
| Anexo I | Termo de Referência – Arquivo à parte; |
| Anexo II | Minuta de Contrato – Arquivo à parte; |
| Anexo III | Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação; |
| Anexo IV | Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador; e |
| Anexo V | Declaração de Conformidade. |

Brasília, 27 de agosto de 2026.

CONVITE Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para XXXXXXXXX.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

(Razão social da empresa), CNPJ nº....., sediada (endereço completo), em atendimento ao previsto no **Convite nº. 01/2026** declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Instrumento Convocatório, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

Cidade, XX de XXXX de 2026.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)
(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

CONVITE Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para XXXXXXXXX.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Razão social da empresa), CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no **Convite nº 01/2026**, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, inciso XXXIII.

Cidade, XX de XXXX de 2026.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)
(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Eu, xxxxxxxxxxxx portadora do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx Carteira de Identidade nº xxxxx SSP/XX, representante da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **CNPJ** nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declaro, sob as penas da lei, que não fazem parte do quadro societário da supracitada empresa quaisquer empregados ou dirigentes do Serviço Social do Comércio - Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, nos termos do art. 61 da Resolução n.º 1.593/2024.

Brasília, XXX de XXXXX de 2026.

[Nome do Representante Legal]
[Cargo] [Empresa]